

Itapoá, 13 de janeiro de 2020.

## PARECER TÉCNICO

**De:** Secretaria de Planejamento e Urbanismo

**Para:** Setor de Licitações – Comissão permanente de licitações.

**Assunto:** Recurso administrativo protocolo nº 79/2020.

Trata-se de Recurso administrativo apresentado pela empresa Serrana Engenharia LTDA referente a Tomada de Preços nº 29/2019, onde pontua divergência na “Habilitação Técnica” da empresa Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA para com o edital.

- a) **Apesar de apresentar a declaração de compromisso, esta é genérica, datada de outubro de 2019, e não de compromisso específico para o objeto desta licitação, deixando de atender o item 2.3.1.5.**

R: Conforme documentos apresentados na etapa de habilitação, a partir da página 473 do processo é apresentado o contrato entre a empresa Ambserv e a empresa Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA, para prestação de serviços de tratamento e/ou disposição final de resíduos conforme Norma ABNT NBR 10.004. O edital prevê em seu item 2.3.1.15:

*2.3.1.5. Quando o aterro sanitário não for da licitante interessada, esta deverá apresentar a Licença da empresa responsável e uma declaração com o compromisso **específico para esta licitação de ambas**, que sendo vencedora da licitação executará os serviços conforme objeto desta licitação, durante a vigência contratual e seus aditivos. (grifamos)*

**Concluo:** O edital estabelece claramente a condição de que deve ser apresentada uma declaração específica entre as partes para esta licitação, que não foi cumprida na habilitação da empresa Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA para com o edital. Recomendo que seja inabilitada.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fernando Vitor Peres  
Diretor de Urbanismo  
Arquiteto e Urbanista - CAU A 70657-4

**Fernando Vitor Peres**  
Diretor de Urbanismo  
Arquiteto e Urbanista CAU A 70657-4